



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625 – 000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017 / 2020

Lei Municipal nº 1.301/2017

“ Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos secretários municipais do Município de Quartel Geral e dá outras providências”

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Ficam recompostos e atualizados os subsídios dos Secretários Municipais de Quartel Geral/MG, em 6,58 (seis vírgula cinquenta e oito por cento), a partir de março de 2017.

§1º -A recomposição autorizada é retroativa ao mês de março de 2017, incidindo sobre os subsídios devidos pelo mês de março de 2017, inclusive.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo orçamento corrente, nas dotações próprias, respeitados os limites Constitucionais e infraconstitucionais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos parciais, a 1 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 19 de abril de 2017.

José Lúcio Campos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190
CEP: 35.625 – 000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017 / 2020

Prefeito Municipal